

Física para prestação de serviços técnicos de assessoria no programa PMAQ. Fundamento Legal: ART. 25, Inciso II c/c Art. 13 Inciso III da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Vigência: 12 (doze) meses. Valor Global: R\$ 14.400,00. Data de Assinatura: 30/08/2019.

**AVISO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 6 / 2019-052**

Objeto: Contratação de Pessoa Física para prestação de serviços técnicos de assessoria no programa PMAQ. Fundamento Legal: ART. 25, Inciso II c/c Art. 13 Inciso III da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Vigência: 12 (doze) meses. Valor Global: R\$ 14.400,00. Ratificação em: 29/08/2019. **Francisco Ferreira Freitas Neto, Prefeito Municipal.**

Protocolo: 484417

**PREFEITURA MUNICIPAL
DE CAPITÃO POÇO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 021/2019**

A Prefeitura Municipal de Capitão Poço, torna público que fará realizar as 09:00 hs do dia 24/10/2019, Pregão Presencial nº 021/2019 - SRP, o menor preço por item, que visa o registro de preços que trata da contratação de empresa para a prestação de serviços de hospedagem no Município de Capitão Poço - PA, para atender a diversos setores e secretarias. O pregão será realizado na sala da CPL/PMCP. O Edital encontra-se a disposição no horário de 08:00 as 12:00 - Av. Moura Carvalho, 1255 - Setor e Licitações, valor do Edital impresso R\$ 50,00, informações (91)3468-1390. **João Gomes de Lima - Prefeito Municipal**

Protocolo: 484418

**PREFEITURA MUNICIPAL
DE URUARÁ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
EXTRATO DE ADITIVO**

Espécie: 1º Termo Aditivo do Contrato 20192003 OBJETO: Complexo Esportiva conforme Contrato de Repasse nº 863598/2017/CAIXA Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ Contratada: EMPREITEIRA E REPRESENTAÇÃO GALVÃO - ME Vigência: 04/10/2019 a 02/05/2020

Protocolo: 484474

**PREFEITURA MUNICIPAL
DE CURIONÓPOLIS**

**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIONÓPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 20190288**

ORIGEM: PREGÃO Nº 9/2019-005SEMSA
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA(O): MEDPLUS LTDA - EPP
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTOS DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER AO HOSPITAL MUNICIPAL E DOS POSTOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE CURIONÓPOLIS/PA.
VALOR TOTAL: R\$ 593.273,46 (quinhentos e noventa e três mil, duzentos e setenta e três reais e quarenta e seis centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2019 Atividade 0702.103010200.2.039 Manutenção dos Programas Atenção Básica, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.48, no valor de R\$ 327.452,73, Exercício 2019 Atividade 0702.103020030.2.041 Manutenção do Hospital Municipal, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.48, no valor de R\$ 265.820,73
VIGÊNCIA: 05 de Agosto de 2019 a 31 de Dezembro de 2019
DATA DA ASSINATURA: 05 de Agosto de 2019

Protocolo: 484170

**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIONÓPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 20190194**

ORIGEM: PREGÃO Nº 9/2019-005SEMSA
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA(O): CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTOS DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER AO

HOSPITAL MUNICIPAL E DOS POSTOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE CURIONÓPOLIS/PA.

VALOR TOTAL: R\$ 160.391,00 (cento e sessenta mil, trezentos e noventa e um reais)
PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2019 Atividade 0702.103020030.2.041 Manutenção do Hospital Municipal, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.48, no valor de R\$ 80.195,50, Exercício 2019 Atividade 0702.103010200.2.039 Manutenção dos Programas Atenção Básica, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.48, no valor de R\$ 80.195,50
VIGÊNCIA: 02 de Julho de 2019 a 31 de Dezembro de 2019
DATA DA ASSINATURA: 02 de Julho de 2019

Protocolo: 484167

**PREFEITURA MUNICIPAL
DE VITÓRIA DO XINGU**

**DECRETO nº 3.280-PMVX
VITÓRIA DO XINGU - PA, 09 DE OUTUBRO DE 2019
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 2 / 2016-005PMVX
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS
E SERVIÇOS DE ENGENHARIA**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO A READEQUAÇÃO E CONCLUSÃO DO GINÁSIO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU - PA. REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO. PRINCÍPIOS DA LEGALIDADE E DO INTERESSE PÚBLICO. POSSIBILIDADE.

A Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu, neste ato representada pelo prefeito municipal, no uso das suas atribuições e com fundamento no art. 49 da Lei nº 8.666/93 e dos itens 19.3 e 19.4 do Edital, e considerando que:

Inexiste nesta prefeitura documentos comprobatórios do processo licitatório nº 2/2016 - 005PMVX;

Que a ata de sessão presente no Mural de Licitações do TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS ESTADO DO PARÁ, subscreve que em 26 de setembro de 2016 foi realizada sessão de abertura dos envelopes de habilitação, restando como única licitante a empresa G.R. DE OLIVEIRA CHAVIER SERVIÇOS EIRELI, que após análise documental se sagrou habilitada e consequente vencedora do referido certame, conforme a análise técnica dos documentos e ata da sessão acostada aos autos (em meios digitais);

Até a presente data não se pôde constatar a homologação e/ou adjudicação do referido certame;

A conclusão/obra em comento se apresenta como extremamente necessária para a finalidade a qual se destina, tomando sua conclusão imprescindível; Portanto, salienta-se que antes da homologação ou da adjudicação do objeto os concorrentes detêm somente expectativa de direito, o que perseverou até a presente data, o que não enseja a aplicação do contraditório, conforme os seguintes julgados:

Reza o artigo 43, VI, da Lei 8.666/93 que cabe à autoridade competente deliberar quanto à homologação da licitação. Marçal Justen Filho, em sua abalizada doutrina, ensina que "a homologação envolve duas ordens de considerações, uma no plano da legalidade, outra no plano da conveniência", e, didaticamente, passa a explicar, in verbis:

"Preliminarmente, examinam-se os atos praticados para verificar sua conformidade com a lei e o edital. Tratando-se de um juízo de legalidade, a autoridade não dispõe de competência discricionária. Verificando ter ocorrido nulidade, deverá adotar as providências adequadas a eliminar o defeito. A autoridade superior não pode substituir-se à Comissão, praticando atos em nome próprio, substitutivos daqueles viciados. A decretação da nulidade deverá ser proporcional à natureza e à extensão do vício. Apurando vício na classificação das propostas, a autoridade superior não poderá decretar a nulidade de toda a licitação. Será reaberta a oportunidade para a Comissão efetivar nova classificação. Concluindo pela validade dos atos integrantes do procedimento licitatório, a autoridade superior efetivará juízo de conveniência acerca da licitação. A extensão do juízo de conveniência contido na homologação depende do conceito que se adote para adjudicação[...]. Se reconhecer a validade dos atos praticados e a conveniência da licitação, a autoridade superior deverá homologar o resultado. A homologação possui eficácia declaratória enquanto confirma a validade de todos os atos praticados no curso da licitação. Possui eficácia constitutiva enquanto proclama a conveniência da licitação e exaure a competência discricionária sobre esse tema." No mesmo sentido, Lucas Rocha Furtado assevera que "a homologação corresponde à manifestação de concordância da autoridade, competente para assinar o contrato, com os atos até então praticados pela comissão. Essa concordância se refere a dois aspectos: à legalidade dos atos praticados pela comissão e à conveniência de ser mantida a licitação".

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU reserva-se o direito de rejeitar os processos inadequáveis que julgar contrários aos seus interesses, anular ou revogar em todo ou em parte a presente licitação, a qualquer tempo, sem que deste ato caiba qualquer indenização.

RESOLVE, a bem do interesse público, **REVOGAR a Tomada de Preços n.º 2 / 2016-005PMVX.**

Publique-se. Intime-se.

Vitória do Xingu - PA, 09 de outubro de 2019.

JOSÉ CAETANO SILVA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Protocolo: 484478